



# **PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204  
CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

## **LEI Nº 3.375/2001**

Dispõe sobre a retirada de materiais de propaganda eleitoral e dá outras providências.

O povo do Município de Leopoldina, por seus representantes, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os candidatos a postos eletivos que, no âmbito do Município, fixarem placas, estandartes, faixas e assemelhados nos postes de iluminação pública e outros pontos, permitida pela legislação eleitoral, deverão proceder à retirada no prazo de cinco dias úteis a contar da proclamação do resultado do pleito.

Art. 2º - Em caso de descumprimento desta Lei, os candidatos sofrerão autuação correspondente a 10 (dez) unidades fiscais do Município por ponto fixado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 13 de setembro de 2001.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO